V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10676 — NEXT / WP / PINK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 151/11)

1. Em 25 de março de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Next Holdings Limited, filial detida a 100 % pela Next plc («Next», Reino Unido),

— Warburg Pincus LLC («WP», Estados Unidos),

— Pink Topco Limited («Pink», Jersey), controlada pela WP.

A Next e a WP adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Pink, atualmente sob controlo exclusivo da WP.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Next é uma empresa retalhista com sede no Reino Unido que vende vestuário masculino, feminino e de criança, roupa interior feminina, calçado, artigos para o lar e mobiliário, artigos para oferta e flores da marca Next, tanto em lojas físicas como em linha, incluindo no EEE,

— A WP é uma sociedade de participações privadas com sede nos Estados Unidos cujos investimentos se centram numa série de setores na América do Norte, na Europa e na Ásia e incluem a indústria, a energia, os serviços financeiros, os cuidados de saúde e a tecnologia, os meios de comunicação social e as telecomunicações, e ainda os bens de consumo, incluindo a venda a retalho de vestuário e calçado,

— A Pink é a proprietária da marca Reiss e vende vestuário masculino e feminino, calçado e acessórios da marca Reiss, tanto em lojas físicas como em linha, incluindo no EEE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10676 — NEXT / WP / PINK

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË